

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas – IFAL**  
**Campus Maragogi**

**FOLHA DE ROSTO**

Este documento trata da manifestação fundamentada quanto às inclusões, adaptações, modificações e exclusões realizadas no texto do modelo de Minuta de Edital e seus anexos disponibilizados no **Manual para execução de compras por Chamada Pública de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no IFAL** a fim de atender ao item 17 do PARECER n. 00033/2025/PROC/PFIFALAGOAS/PGF/AGU.

**Objeto:**

Seleção de agricultores familiares e de empreendedores familiares rurais ou de suas organizações e os respectivos gêneros alimentícios visando sua aquisição por empresa terceirizada responsável pela aquisição dos alimentos, preparo e distribuição das refeições para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**Modelo de Edital e seus anexos elaborados pelo IFAL:**

Edital de Chamada Pública no âmbito do PNAE;

Anexos ao edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Projeto de Venda;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Responsabilidade;
- Anexo IV - Minuta de Termo de Compromisso.

**Modelo do Manual do IFAL utilizado:**

ANEXO O - Modelo de Edital de Chamada Pública PNAE e seus anexos aprimorados a partir da Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020 e aprovados juridicamente por meio da NOTA n. 00010/2022/PROC/PFIFALAGOAS/PGF/AGU constante no processo 3041.010759/2022-33.

**Inclusões/adaptações/modificações/exclusões no modelo do Manual do IFAL:**

**Alterado o preâmbulo do Edital:**

**Justificativa:**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas – IFAL**  
**Campus Maragogi**

Acrescentar artigos da legislação do PNAE (Art. 13 e Art. 51 da Resolução nº 06/2020) pertinentes à aplicação do objeto;

Alterar o objeto do chamamento público em conformidade com a proposta de obrigação de aquisição de alimentos da agricultura familiar por empresa terceirizada responsável pela aquisição dos alimentos, preparo e distribuição das refeições no âmbito do PNAE no Campus do Ifal.

**Alterado item 1.1 do Edital:**

**Justificativa:** Alterar o objeto do chamamento público em conformidade com a proposta de obrigação de aquisição de alimentos da agricultura familiar por empresa terceirizada responsável pela aquisição dos alimentos, preparo e distribuição das refeições no âmbito do PNAE no Campus do Ifal.

**Alterado item 1.2 do Edital:**

**Justificativa:** Atualizar os anexos integrantes do edital, com a exclusão do Anexo V – Modelo de Ordem de Fornecimento, uma vez que o pedido de alimentos será realizado diretamente pela empresa terceirizada. Além disso, substituir o Anexo VI – Minuta do Termo de Contrato pelo Anexo IV – Minuta do Termo de Compromisso, considerando que não haverá celebração de contrato entre o IFAL e os agricultores familiares. Cabendo ao Instituto a responsabilidade de selecionar os agricultores familiares, conforme os critérios do PNAE, e sendo obrigação da empresa terceirizada adquirir os alimentos diretamente desses fornecedores previamente selecionados.

**Excluído item 2 do Edital:**

**Justificativa:** A fonte de recurso foi retirada, considerando que o pagamento ao/s agricultor/es familiar/es selecionado/s será realizado por meio da empresa terceirizada.

**Inserido item 3 do Edital:**

**Justificativa:** Para esclarecer como serão os procedimentos para a sessão pública.

**Inserido item 4 do Edital:**

**Justificativa:** Para esclarecer como serão os procedimentos para a sessão pública.

**Alterado item 5.3 do Edital:**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas – IFAL**  
**Campus Maragogi**

**Justificativa:** Em virtude da redação dada pela Lei nº 14.660 de 2023.

**Excluído item 6 do Edital:**

**Justificativa:** Não se aplica para a seleção do campus Coruripe tendo em vista que todos os alimentos são *in natura*. Item facultativo a depender dos gêneros alimentícios adquiridos pelo campus, conforme art. 41 da Resolução CD/FNDE/MEC nº 06/2020 e artigo 41 da Lei nº. 14.133/2021, especialmente o disposto no inciso II, que prevê a exigência de amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação. No entanto, conforme acórdão TC-001517.989.14-1, a verificação de amostras de alimentos *in natura* não tem o condão de oferecer à contratante uma apresentação fidedigna de um padrão permanente e uniforme de produção, de forma que a requisição acaba por resultar desprovida de finalidade e utilidade – A aferição da qualidade dos produtos fornecidos deverá ser levada a efeito no momento da execução contratual.

**Incluído item 6 do Edital:**

**Justificativa:** Para dar transparência sobre o resultado do chamamento público.

**Alterado item 7 do Edital:**

**Justificativa:** Para dar transparência quanto à responsabilidade pelo pagamento dos fornecedores selecionados diretamente pela empresa terceirizada.

**Excluído item 9.2 do Edital:**

**Justificativa:** Não haverá necessidade de cadastro junto ao SICAF.

**Alterado item 1.1 do Anexo I - Termo de Referência:**

**Justificativa:** Alterar o objeto do chamamento público em conformidade com a proposta de obrigação de aquisição de alimentos da agricultura familiar por empresa terceirizada responsável pela aquisição dos alimentos, preparo e distribuição das refeições no âmbito do PNAE no Campus do Ifal.

**Excluída a observação do item 1.1 do Anexo I - Termo de Referência:**

**Justificativa:** o texto passou a constar no item 6.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas – IFAL**  
**Campus Maragogi**

**Alterado item 1.2 do Anexo I - Termo de Referência:**

**Justificativa:** Para ficar em conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021.

**Inclusão do item 1.2.1 do Anexo I - Termo de Referência:**

**Justificativa:** Para enquadrar e explicar a vigência plurianual do fornecimento considerando a Portaria Normativa nº 08/Ifal de 16 de Março de 2022.

**Exclusão do item 4 do Anexo I - Termo de Referência:**

**Justificativa:** Não aplicável à presente seleção.

**Exclusão do item 6 do Anexo I - Termo de Referência:**

**Justificativa:** Texto passou a ser contemplado no Edital, quando pertinente.

**Alteração do item 7 do Anexo I - Termo de Referência:**

**Justificativa:** item alterado para “do fornecimento” com ajustes do conteúdo de acordo com a realidade do Instituto passar a ser responsável pela seleção dos agricultores familiares, conforme os critérios do PNAE, e obrigação da empresa terceirizada adquirir os alimentos diretamente desses fornecedores previamente selecionados.

**Inclusão do item 6 do Anexo I - Termo de Referência:**

**Justificativa:** Para dar transparência sobre o preço de aquisição dos alimentos da agricultura familiar pela empresa terceirizada.

**Alteração do item 7 do Anexo I - Termo de Referência:**

**Justificativa:** Anteriormente previsto no item 13, foram incluídos os devidos ajustes para adequar à realidade atual, na qual o Instituto assume a responsabilidade pela seleção dos agricultores familiares, conforme os critérios estabelecidos pelo PNAE, cabendo à empresa terceirizada a obrigação de adquirir os alimentos diretamente desses fornecedores previamente selecionados.

**Alteração do item 8 do Anexo I - Termo de Referência:**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas – IFAL**  
**Campus Maragogi**

**Justificativa:** Anteriormente previsto no item 9, foram incluídos os devidos ajustes para adequar à realidade atual, na qual o Instituto assume a responsabilidade pela seleção dos agricultores familiares, conforme os critérios estabelecidos pelo PNAE, cabendo à empresa terceirizada a obrigação de adquirir os alimentos diretamente desses fornecedores previamente selecionados.

**Inclusão do item 9 do Anexo I - Termo de Referência:**

**Justificativa:** Para dar transparência sobre as responsabilidades da empresa terceirizada no contexto desta seleção.

**Alteração do item 10 do Anexo I - Termo de Referência:**

**Justificativa:** Anteriormente previsto no item 8, foram incluídos os devidos ajustes para adequar à realidade atual, na qual o Instituto assume a responsabilidade pela seleção dos agricultores familiares, conforme os critérios estabelecidos pelo PNAE, cabendo à empresa terceirizada a obrigação de adquirir os alimentos diretamente desses fornecedores previamente selecionados.

**Exclusão do item 11 do Anexo I - Termo de Referência:**

**Justificativa:** o conteúdo foi adaptado e contemplado nos itens 10.2 e 10.3.

**Alteração do item 12 do Anexo I - Termo de Referência:**

**Justificativa:** foram realizados os devidos ajustes para adequar à realidade atual, na qual o Instituto assume a responsabilidade pela seleção dos agricultores familiares, conforme os critérios estabelecidos pelo PNAE, cabendo à empresa terceirizada a obrigação de adquirir os alimentos diretamente desses fornecedores previamente selecionados, bem como realizar o pagamento.

**Exclusão do item 15 do Anexo I - Termo de Referência:**

**Justificativa:** Não aplicável à seleção constante neste chamamento público.

**Exclusão do item 16 do Anexo I - Termo de Referência:**

**Justificativa:** Conteúdo constante no Edital.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas – IFAL**  
**Campus Maragogi**

**Exclusão do item 18 do Anexo I - Termo de Referência:**

**Justificativa:** A fonte de recurso foi retirada, considerando que o pagamento ao/s agricultor/es familiar/es selecionado/s será realizado por meio da empresa terceirizada.

**Inclusão do Anexo IV - Minuta de Termo de Compromisso.**

**Justificativa:** Em atendimento ao item 19 do PARECER n. 00033/2025/PROC/PFIFALAGOAS/PGF/AGU, tem-se a inclusão do anexo IV em substituição à minuta de contrato tendo em vista se tratar de seleção e não de contratação direta de agricultores familiares, de empreendedores familiares rurais ou de suas organizações e dos respectivos gêneros alimentícios. Visando a aquisição dos gêneros alimentícios por empresa terceirizada responsável pela aquisição de alimentos, preparo e distribuição das refeições para o atendimento ao PNAE, o que se recomenda a utilização de um termo de compromisso, no qual deve fazer parte integrante da minuta do edital como mais um anexo, com o intuito de garantir o fornecimento de produtos em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas – IFAL**  
**Campus Maragogi**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**

(Processo Administrativo nº 23041.009647/2025-82)

O Instituto Federal de Alagoas – Campus Maragogi, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rodovia AL 101 Norte, km 139, S/N – Povoado Peroba – MARAGOGI/AL. CEP: 57.955-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.825.373/0012-08 representada neste ato pelo/a Diretor/a-Geral o/a Senhor/a SANDRA MARIA PATRIOTA FERRAZ no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nos art. 13 e art. 51 da Resolução nº 06/2020 do FNDE relativas ao PNAE, e suas atualizações, torna público o presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA para seleção de agricultores familiares, de empreendedores familiares rurais ou de suas organizações e os respectivos gêneros alimentícios **visando sua aquisição por empresa terceirizada responsável pela aquisição dos alimentos, preparo e distribuição das refeições para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**. Os interessados (grupos formais, informais ou fornecedores individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda conforme informações abaixo:

<b>Período de divulgação da chamada pública:</b>	De 16 de julho a 07 de agosto de 2025
<b>Entrega dos envelopes:</b>	De 16 de julho a 06 de agosto de 2025, das 08h às 12h e das 13h às 17h na recepção/protocolo do Ifal Maragogi, em dias úteis. E no dia 07 de agosto de 2025, dia que será realizada a sessão pública, poderá ser entregue documentação até 30 minutos antes de dar início à sessão pública, iniciando o horário de entrega às 08h da manhã.
<b>Abertura dos envelopes/</b>	07 de agosto de 2025 às 10h horário local.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas – IFAL**  
**Campus Maragogi**

<b>Sessão Pública:</b>	
<b>Endereço da Sessão Pública:</b>	Instituto Federal de Alagoas – Campus Maragogi. Rodovia AL-101 Norte, Km 139. Bairro: Peroba, Maragogi - AL, 57955-000

## 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente chamada pública é a seleção de agricultores familiares e de empreendedores familiares rurais ou de suas organizações e os respectivos gêneros alimentícios **visando sua aquisição por empresa terceirizada responsável pela aquisição dos alimentos, preparo e distribuição das refeições para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, conforme especificações definidas no Termo de Referência.

1.2. Anexos ao edital:

- 1.2.1.** Anexo I - Termo de Referência
- 1.2.2.** Anexo II - Modelo de Projeto de Venda
- 1.2.3.** Anexo III - Modelo de Declaração de Responsabilidade
- 1.1.1.** Anexo IV - Minuta de Termo de Compromisso

## 2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

2.1. Os fornecedores da agricultura familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de fornecedores individuais, grupos informais e grupos formais, conforme Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 06/2020 e suas atualizações, que dispõem sobre o PNAE.

2.2. Os interessados em participar desta chamada pública deverão entregar 02 (dois) envelopes lacrados conforme documentação abaixo relacionada:

**2.3. Envelope nº 01 – habilitação do fornecedor individual (não organizado em grupo).**

**2.3.1.** O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas – IFAL**  
**Campus Maragogi**

- I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - Extrato da DAP/CAF física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- IV - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**2.4. Envelope nº 01 – habilitação do grupo informal.**

- 2.4.1.** O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - Extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- IV - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**2.5. Envelope nº 01 – habilitação do grupo formal.**

- 2.5.1.** O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - Extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas – IFAL**  
**Campus Maragogi**

V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VI – Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VII - Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

**2.6. Envelope nº 02 - projeto de venda.**

**2.6.1.** No Envelope nº 02 os fornecedores individuais, grupos informais ou grupos formais deverão apresentar o projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar conforme Anexo II.

**2.6.2.** Devem constar nos projetos de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de fornecedor individual ou grupo informal, e o CNPJ e DAP/CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de grupo formal.

**2.6.3.** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) habilitado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos na Resolução do FNDE nº06/2020, e suas atualizações, que dispõe sobre o PNAE.

2.7. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedida a abertura de prazo para sua regularização de 03 dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

**3. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS E DO PÚBLICO NA SESSÃO PÚBLICA**

3.1. Na data e horário estabelecido neste Edital, realizar-se-á a sessão pública de análise dos documentos de habilitação e projetos de vendas, devendo o interessado ou seu representante identificar-se quando presente, exigindo-se, para tanto, a comprovação dos poderes para a prática de todos os atos relativos ao certame.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas – IFAL**  
**Campus Maragogi**

- 3.2. A sessão pública será aberta ao público e qualquer pessoa poderá participar.
- 3.3. Para comprovar a condição de interessado (pessoa física ou jurídica) ou na qualidade de representante do interessado, o participante entregará ao Presidente:
  - a) cópia do documento de identidade de fé pública (serão aceitos o RG – Carteira de Identidade Civil, CNH - Carteira Nacional de Habilitação - ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);
  - b) se procurador, autorização formal da organização ou ata dando poderes para representar os interessados na Chamada Pública, em todas as suas fases e em todos os demais atos;
  - c) se dirigente, cópia autenticada do estatuto social ou da ata de eleição do dirigente do participante/interessado;
- 3.4. Somente o interessado credenciado e legitimado poderá intervir (recorrer, dentre outros atos) neste procedimento, sendo admitido, para esse feito, um único representante por fornecedor participante.

#### **4. DA SESSÃO PÚBLICA**

- 4.1. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata ao término do prazo de apresentação dos projetos.
- 4.2. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e os projetos de venda serão abertos em sessão pública no dia, horário e local estabelecido neste Edital.
- 4.3. A Comissão Julgadora poderá interromper a sessão temporariamente, sempre que se verificar a necessidade de diligência administrativa essencial para o bom andamento dos trabalhos.
- 4.4. Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes, relatando todos os atos e fatos ocorridos inclusive caso haja suspensão da sessão pública, relatando os motivos do adiamento.

#### **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES**

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas – IFAL**  
**Campus Maragogi**

de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do país.

- 5.1.1. Nos projetos de venda individuais, entende-se por local o município indicado na DAP/CAF do proponente.
  - 5.1.2. Nos projetos de venda de pessoa jurídica, entende-se por local o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs/CAFs Físicas registradas no extrato da DAP/CAF Jurídica.
  - 5.1.3. Nos projetos de venda de grupos informais, similarmente ao estabelecido para as DAPs/CAFs jurídicas, entende-se como local o município onde houver, em números absolutos, a maior quantidade de DAP/CAF físicas.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I – Grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
  - II – Grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
  - III – Grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
  - IV – Grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes:
    - a) para efeitos do disposto no inciso anterior, devem ser considerados grupos formais e grupos informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas e de mulheres aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s)/CAF(s);
    - b) no caso de empate entre **grupos formais** de assentamentos da reforma agrária,

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas – IFAL**  
**Campus Maragogi**

comunidades quilombolas e/ou indígenas e de mulheres terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas e de mulheres no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre **grupos informais**, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas e de mulheres conforme identificação na(s) DAP(s)/CAF(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os grupos formais sobre os grupos informais, estes sobre os fornecedores individuais, e estes, sobre cooperativas centrais da agricultura familiar (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

a) no caso de empate entre grupos formais terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso o Ifal Campus Maragogi não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados na resolução nº 06/2020 do FNDE, e suas atualizações.

## **6. DO RESULTADO**

- 6.1. O resultado da seleção será enviado aos proponentes por e-mail e publicado no sítio eletrônico oficial do Ifal em até 3 dias úteis após a realização da sessão pública.
- 6.2. No caso de algum candidato utilizar o direito previsto no inciso 2.7, o resultado mencionado no inciso anterior terá caráter de resultado preliminar e o resultado final será divulgado em até 3 dias úteis dias após a entrega dos documentos faltantes.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas – IFAL**  
**Campus Maragogi**

**7. DO RECURSO FINANCEIRO PARA PAGAMENTO**

7.1. O pagamento aos fornecedores selecionados será realizado diretamente pela empresa terceirizada responsável pela aquisição dos alimentos, preparo e distribuição das refeições no campus Maragogi.

**8. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1. Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 2 dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos ou impugnar o Edital.

8.2. Será admitido o encaminhamento de impugnação, pedidos de esclarecimentos ou recurso administrativo por e-mail, pelo endereço eletrônico refeitorio.maragogi@ifal.edu.br, ou por intermédio de petição escrita, protocolada e dirigida à Administração do Campus.

8.3. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital da Chamada Pública perante à Administração, o participante que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura do certame.

8.4. O prazo para a apresentação das razões do recurso será de 24 horas, contadas a partir do resultado da análise das amostras, quando exigida, ou da divulgação do resultado do julgamento.

8.4.1. Havendo apresentação de recurso, será aberto igual prazo para contrarrazões.

8.5. Encerrado o prazo das contrarrazões, a autoridade competente decidirá em até 05 (cinco) dias úteis.

8.5.1. Entende-se como autoridade competente o Diretor(a) Geral do Campus Maragogi.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas – IFAL**  
**Campus Maragogi**

- 8.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Fornecedor.
- 8.7. Os recursos contra decisões da Comissão não terão efeito suspensivo.
- 8.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. O presente edital de Chamada Pública e seus anexos poderão ser obtidos nos seguintes locais: sítio eletrônico do campus Maragogi (<https://www2.ifal.edu.br/campus/maragogi>), Diário Oficial da União, no mural da recepção do campus.
- 9.2. Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:
  - I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF Familiar/ano/EEx;
  - II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP/CAF Familiar, inscritos na DAP/CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: VMC = NAF x R\$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas – IFAL**  
**Campus Maragogi**  
Maragogi - AL, 11 de julho de 2025

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Campus Maragogi**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**

(Processo Administrativo n.º 23041.009647/2025-82)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a seleção de agricultores familiares e de empreendedores familiares rurais e os respectivos gêneros alimentícios **visando sua aquisição por empresa terceirizada responsável pela aquisição dos alimentos, preparo e distribuição das refeições para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, conforme especificações definidas no Termo de Referência.

Item	Produto	Unidade	Qnt.	Preço de aquisição (R\$)	
				Valor unitário	Valor total
1	<b>ALFACE AMERICANA,</b> <b>Características gerais:</b> Tipo americana, íntegra, de primeira qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes. Estar isenta de: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), umidade externa anormal, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, odores e sabores estranhos, sem folhas amareladas.. <b>Embalagem/transporte:</b> Acondicionada em embalagem transparente atóxica, garantindo a conservação do produto. Isenta de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	<b>Maço</b> <b>aprox.</b> <b>400g</b>	84	<b>R\$ 3,83</b>	<b>R\$ 321,72</b>

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Campus Maragogi**

2	<p><b>ALFACE CRESPA,</b>  <b>Características gerais:</b> Tipo crespa, íntegra, de primeira qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes. Estar isenta de: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), umidade externa anormal, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, odores e sabores estranhos, sem folhas amareladas..</p> <p><b>Embalagem/transporte:</b>  Acondicionada em embalagem transparente atóxica, garantindo a conservação do produto. Isenta de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.</p>	<p><b>Maço aprox. 400g</b></p>	84	<b>R\$ 3,83</b>	<b>R\$ 321,72</b>
3	<p><b>ALFACE ROXA,</b>  <b>Características gerais:</b> Tipo roxa, íntegra, de primeira qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes. Estar isenta de: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), umidade externa anormal, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, odores e sabores estranhos, sem folhas amareladas..</p> <p><b>Embalagem/transporte:</b>  Acondicionada em embalagem transparente atóxica, garantindo a conservação do produto. Isenta de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.</p>	<p><b>Maço aprox. 400g</b></p>	84	<b>R\$ 3,83</b>	<b>R\$ 321,72</b>
4	<p><b>ALHO PORÓ,</b>  <b>Características gerais:</b> De folhas longas, largas e verdes; talo tenro, branco, viçosa. Estar isenta de: substâncias terrosas, sujidades ou</p>				

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Campus Maragogi**

	corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), umidade externa anormal, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, odores e sabores estranhos, sem folhas murchas e/ou amareladas. <b>Embalagem/transporte:</b> Acondicionada em embalagem transparente atóxica, garantindo a conservação do produto. Isenta de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	<b>UNID de aprox. 90g</b>	<b>172</b>	<b>R\$ 3,67</b>	<b>R\$ 631,24</b>
<b>5</b>	<b>BETERRABA,</b> <b>Características gerais:</b> Classe: médio. Sem folhas, casca com coloração característica e uniforme, limpas. Estar isenta de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. <b>Embalagem/transporte:</b> Acondicionada em embalagem transparente atóxica, garantindo a conservação do produto. Isenta de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	<b>KG</b>	<b>124</b>	<b>R\$ 5,32</b>	<b>R\$ 659,68</b>
<b>6</b>	<b>CENOURA,</b> <b>Características gerais:</b> Classe: médio. Sem folhas, casca com coloração alaranjada escura, textura lisa; formato cilíndrico, bem formadas, limpas. Estar isenta de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. <b>Embalagem/transporte:</b> Acondicionada em embalagem transparente atóxica, garantindo a conservação do produto. Isenta de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	<b>KG</b>	<b>90</b>	<b>R\$ 5,67</b>	<b>R\$ 510,30</b>
<b>7</b>	<b>CEBOLINHA,</b> <b>Características gerais:</b> íntegra, de primeira qualidade, compacta e firme,				

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Campus Maragogi**

	<p>com folhas frescas e viçosas, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes. Estar isenta de: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), umidade externa anormal, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, odores e sabores estranhos, enfermidades.</p> <p><b>Embalagem/transporte:</b> Acondicionada em embalagem transparente atóxica, garantindo a conservação do produto. Isenta de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.</p>	<b>Maço</b> <b>aprox.</b> <b>200g</b>	<b>64</b>	<b>R\$ 3,00</b>	<b>R\$ 192,00</b>
<b>8</b>	<p><b>COENTRO,</b>  <b>Características gerais:</b> íntegra, de primeira qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes. Estar isenta de: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), umidade externa anormal, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, odores e sabores estranhos.</p> <p><b>Embalagem/transporte:</b> Acondicionada em embalagem transparente atóxica, garantindo a conservação do produto. Isenta de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.</p>	<b>Maço</b> <b>aprox.</b> <b>250g</b>	<b>63</b>	<b>R\$ 3,50</b>	<b>R\$ 220,50</b>
<b>9</b>	<p><b>COUVE MANTEIGA,</b>  <b>Características gerais:</b> tipo manteiga, íntegra, de primeira qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes. Estar isenta de: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), umidade externa anormal, resíduos de defensivos</p>	<b>Maço</b> <b>aprox.</b> <b>300g</b>	<b>244</b>	<b>R\$ 3,00</b>	<b>R\$ 732,00</b>

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Campus Maragogi**

	agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, odores e sabores estranhos. <b>Embalagem/transporte:</b> Acondicionada em embalagem transparente atóxica, garantindo a conservação do produto. Isenta de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.				
10	<b>MACAXEIRA,</b> <b>Características gerais:</b> in natura, descascada, lavada, congelada, íntegra, de primeira qualidade, compacta e firme. Estar isenta de: manchas esverdeadas, sem rachaduras, perfurações e cortes, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), umidade externa anormal, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, odores e sabores estranhos. <b>Embalagem/transporte:</b> Acondicionada em embalagem transparente atóxica, garantindo a conservação do produto. Isenta de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	768	R\$ 5,67	R\$ 4.354,56
11	<b>MANJERICÃO,</b> <b>Características gerais:</b> íntegra, de primeira qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes. Estar isenta de: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), umidade externa anormal, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, odores e sabores estranhos. <b>Embalagem/transporte:</b> Acondicionada em embalagem transparente atóxica, garantindo a conservação do produto. Isenta de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Maço aprox. 130g	68	R\$ 3,17	R\$ 215,56

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Campus Maragogi**

12	<p><b>MELANCIA,</b></p> <p><b>Características gerais:</b> Fruta in natura, deve ser procedente de espécie genuína e sã; satisfazer às seguintes condições mínimas: ser fresca e sã; ter atingido o grau máximo de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo; ter atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais; não estar golpeada ou danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência; deverão se apresentar intactas e firmes. Estar isenta de: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), umidade externa anormal, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, odores e sabores estranhos, enfermidades.</p> <p><b>Embalagem/transporte:</b> Devem ser transportadas em monoblocos plásticos/caixas plásticas, garantindo a conservação do produto. Isenta de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.</p>	KG	828	R\$ 4,15	R\$ 3.436,20
13	<p><b>PEPINO JAPÔNES,</b></p> <p><b>Características gerais:</b> Classe: médio. Casca com coloração característica e uniforme, limpos. Estar isenta de: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), umidade externa anormal, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, odores e sabores estranhos.</p> <p><b>Embalagem/transporte:</b> Acondicionada em embalagem transparente atóxica, garantindo a conservação do produto. Isenta de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.</p>	KG	60	R\$ 5,83	R\$ 349,80

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Campus Maragogi**

<b>14</b>	<p><b>PIMENTÃO VERDE,</b>  <b>Características gerais:</b> Classe: médio. Casca com coloração característica e uniforme, limpos. Estar isenta de: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), umidade externa anormal, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, odores e sabores estranhos.</p> <p><b>Embalagem/transporte:</b> Acondicionada em embalagem transparente atóxica, garantindo a conservação do produto. Isenta de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.</p>	<b>Unid de aprox. 175g</b>	<b>621</b>	<b>R\$ 1,09</b>	<b>R\$ 676,89</b>
<b>15</b>	<p><b>RÚCULA,</b>  <b>Características gerais:</b> íntegra, de primeira qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes. Estar isenta de: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), umidade externa anormal, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, odores e sabores estranhos.</p> <p><b>Embalagem/transporte:</b> Acondicionada em embalagem transparente atóxica, garantindo a conservação do produto. Isenta de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.</p>	<b>Maço aprox. 300g</b>	<b>200</b>	<b>R\$ 3,83</b>	<b>R\$ 766,00</b>
<b>16</b>	<p><b>TOMATE CEREJA,</b>  <b>Características gerais:</b> Classe: pequeno. Casca com coloração característica e uniforme, limpos. Estar isenta de: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), umidade externa anormal, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, odores e sabores estranhos.</p>	<b>KG</b>	<b>68</b>	<b>R\$ 8,83</b>	<b>R\$ 600,44</b>

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Campus Maragogi**

<b>Embalagem/transporte:</b> Acondicionada em embalagem transparente atóxica, garantindo a conservação do produto. Isenta de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.				
--	--	--	--	--

1.2. O prazo de vigência da chamada pública é de 12 meses contados da homologação do resultado, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1. O fornecimento de gêneros alimentícios é enquadrado como continuado tendo em vista que é uma necessidade contínua da instituição, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a Portaria Normativa nº 08/Ifal de 16 de Março de 2022.

## **2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CHAMADA PÚBLICA**

2.1. A Justificativa e o objetivo da chamada pública encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Campus Maragogi**

#### **4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**4.1.** A própria compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar já consiste em apoio ao desenvolvimento sustentável, conforme Art. 2º, inciso V da Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009, e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

#### **5. DO FORNECIMENTO**

**5.1.** A convocação para iniciar a aquisição e entrega dos alimentos dos agricultores familiares selecionados será realizada pela empresa terceirizada responsável pela aquisição dos alimentos, preparo e distribuição das refeições para o atendimento ao PNAE no campus Maragogi.

**5.1.1.** A convocação se dará a partir da assinatura do contrato celebrado entre o IFAL e a empresa terceirizada responsável pela aquisição dos alimentos, preparo e distribuição das refeições.

**5.2.** O prazo de entrega dos gêneros alimentícios será definido no pedido de alimentos emitido pela empresa terceirizada responsável pela aquisição dos alimentos, preparo e distribuição das refeições para o atendimento ao PNAE no campus Maragogi.

**5.2.1.** O pedido de alimentos será realizado por meio de e-mail, podendo ser por telefone em casos excepcionais.

**5.2.2.** O pedido de alimentos, e sua alterações, feitos pela empresa terceirizada serão realizados por e-mail ou telefone e devem respeitar o prazo mínimo para entrega acordado entre fornecedor e empresa terceirizada.

**5.3.** Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico nutricionista do Campus em conjunto com o profissional nutricionista responsável técnico da empresa terceirizada responsável pela aquisição dos alimentos, preparo e distribuição das refeições para o atendimento ao PNAE no campus Maragogi.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
***Campus Maragogi***

- 5.4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas dependências do IFAL campus Maragogi.
- 5.5. Os quantitativos estimados por entrega são meras previsões, portanto, essas quantidades poderão ser alteradas conforme necessidade, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.
- 5.5.1. Em períodos antecedentes às férias e durante eventos acadêmicos, o quantitativo estimado para entrega poderá ser reduzido significativamente, devido a menor presença dos estudantes no Campus Maragogi.
- 5.5.2. As entregas serão interrompidas nos meses de férias e recesso escolar, assim como na eventualidade de paralisação ou suspensão do calendário escolar em virtude de greve, ocupações ou quaisquer outras situações em que haja diminuição do número de discentes do campus.
- 5.6. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente, às expensas do fornecedor, as quais incluem despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.
- 5.7. O transporte a ser utilizado no fornecimento dos gêneros alimentícios deverá cumprir as normas regulamentares da Vigilância Sanitária.
- 5.8. Diante de qualquer intercorrência por ocasião das entregas, o fornecedor deverá comunicar imediatamente à empresa terceirizada responsável pela aquisição dos alimentos, preparo e distribuição das refeições para o atendimento ao PNAE no campus Maragogi, para conhecimento e providências.
- 5.9. Caberá à empresa terceirizada comunicar ao Serviço de Alimentação e Nutrição Escolar do campus a intercorrência quanto à entrega dos alimentos.
- 5.10. Caso quantidade e/ou qualidade dos produtos entregues não corresponda(m) ao exigido no pedido de alimentos, a remessa será devolvida total ou parcialmente ao fornecedor, para que este, no prazo máximo de 24 horas, faça a devida substituição, sem ônus para a empresa terceirizada responsável pela aquisição dos alimentos, preparo e distribuição das refeições para o atendimento ao PNAE no campus Maragogi.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
***Campus Maragogi***

- 5.11. Todo fornecimento deverá vir acompanhado da nota fiscal contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo ser entregue à empresa terceirizada responsável pela aquisição dos alimentos, preparo e distribuição das refeições para o atendimento ao PNAE no campus Maragogi.
- 5.12. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme especificações previstas no objeto desta chamada pública.

## **6. DOS PREÇOS DE AQUISIÇÃO**

- 6.1. Quanto ao preço de aquisição, sua definição baseia-se no §1º, art. 31, da Resolução CD/FNDE/MEC nº 06/2020, ou seja, o preço de aquisição dá-se através do preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando-se a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no Edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros itens necessários para o fornecimento dos produtos.

## **7. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE**

- 7.1. Alterações nos preços de aquisição registrados poderão ser realizadas mediante reequilíbrio econômico-financeiro ao longo da vigência desta Chamada Pública, com a apresentação de, no mínimo, três orçamentos pesquisados conforme o art. 31, §§ 1º e 2º da Resolução nº 06/2020/FNDE, e suas atualizações;

- 7.1.1. As alterações previstas no item 7.1 poderão ser requeridas tanto pelos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais quanto pela empresa terceirizada responsável pela aquisição dos alimentos, preparo e distribuição das refeições.

- 7.1.2. Caso o agricultor familiar ou o empreendedor familiar rural entenda que o preço de aquisição está em desacordo com a realidade atual, poderá solicitar o reequilíbrio dos valores registrados nesta chamada pública.

- 7.1.3. Caso a empresa terceirizada entenda que o preço de aquisição esteja em

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Campus Maragogi**

desacordo com a realidade atual, poderá solicitar o reequilíbrio dos valores registrados nesta chamada pública.

- 7.2. As solicitações constantes nos itens 7.1.2. e 7.1.3. passarão por análise da Administração Pública, conforme normativos que regem o PNAE e as contratações públicas, podendo ser aprovadas ou não.
- 7.3. Dentro do prazo de vigência da chamada pública e mediante solicitação dos agricultores familiares selecionados e/ou da empresa terceirizada, os preços de aquisição dos alimentos poderão ser reajustados após o interregno de um ano aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, na etapa de prorrogação da chamada pública.
  - 7.3.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
  - 7.3.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
  - 7.3.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo à chamada pública.
  - 7.3.4. O reajuste e o reequilíbrio econômico-financeiro serão realizados por meio de termo aditivo à chamada pública.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO AGRICULTOR FAMILIAR**

- 8.1. O agricultor familiar selecionado deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 8.1.1. efetuar a entrega dos gêneros alimentícios em perfeitas condições, conforme especificações e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Campus Maragogi**

- 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos gêneros alimentícios, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o gênero alimentício com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. comunicar à empresa terceirizada responsável pela aquisição dos alimentos, preparo e distribuição das refeições para o atendimento ao PNAE no campus Maragogi, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. manter-se, durante toda a vigência desta chamada pública, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública;
- 8.1.6. É de exclusiva responsabilidade do agricultor familiar o ressarcimento de danos causados à Administração e à empresa terceirizada responsável pela aquisição dos alimentos, preparo e distribuição das refeições, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta chamada pública, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA TERCEIRIZADA RESPONSÁVEL PELA AQUISIÇÃO DOS ALIMENTOS, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DAS REFEIÇÕES**

- 9.1. receber os gêneros alimentícios nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.2. verificar minuciosamente no ato do recebimento a conformidade dos gêneros alimentícios de acordo com as especificações constantes nesta Chamada Pública;
- 9.3. comunicar ao fornecedor sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no gênero alimentício fornecido, para que seja substituído.
- 9.4. efetuar o pagamento ao(s) agricultor(es) familiar(es) no valor correspondente ao fornecimento do gênero alimentício;
- 9.5. A Administração e a empresa terceirizada não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Campus Maragogi**

execução desta chamada pública, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.6. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da aquisição de alimentos da agricultura familiar e providenciar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.6.1. Disponibilizar os registros, sempre que solicitado, ao campus Maragogi.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO IFAL**

- 10.1. Permitir acesso do fornecedor às dependências do IFAL para entrega dos gêneros alimentícios;
- 10.2. Fiscalizar as obrigações previstas nos itens 8 e 9 deste Termo de Referência;
- 10.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da aquisição de alimentos da agricultura familiar e providenciar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta Chamada Pública.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento aos fornecedores selecionados será realizado por meio de depósito ou transferência bancária, diretamente pela empresa terceirizada responsável pela aquisição dos alimentos, preparo e distribuição das refeições no campus Maragogi.

12.1.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega dos alimentos, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

12.1.2. Caberá ao Ifal campus Maragogi fiscalizar a empresa terceirizada quanto ao cumprimento do pagamento referente às aquisições de gêneros alimentícios dos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou de suas organizações selecionados nesta chamada pública, mediante a comprovação

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
***Campus Maragogi***

mensal das notas fiscais e respectivos comprovantes dos pagamentos;

12.1.3. A qualquer tempo, os agricultores familiares, empreendedores familiares ou suas organizações, selecionados nesta chamada pública poderão comunicar ao Ifal campus Maragogi quanto ao descumprimento do pagamento dos gêneros alimentícios previstos nesta chamada pública.

### **13. ESTIMATIVA DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO**

13.1. O custo estimado da chamada pública é de R\$ 14.310,33.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente chamada pública.

### **15. DAS ASSINATURAS:**

---

Maragogi, 11 de julho de 2025.



**ANEXO II**

**PROJETO DE VENDA**

**GRUPOS FORMAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>			
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS MARAGOGI</b>			
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>			
1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. Endereço	4. Município/UF
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP	11. Conta Nº da Conta
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	14. Nº de Associados com DAP Física
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
 Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Alagoas – IFAL**  
 Campus Maragogi

15. Nome do representante legal	16.CPF	17.DDD/Fone
18. Endereço	19. Município/UF	

<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>				
1. Nome da Entidade:	2. CNPJ	3. Município/UF		
4. Endereço	5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF			
<b>III – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	5. Cronograma de Entrega dos produtos
1			4.1. Unitário	4.2.Total
2				
3				
4				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Instituto Federal de Alagoas – IFAL  
Campus Maragogi

5						
Obs.: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública Nº 01/2025 do Instituto Federal de Alagoas – Campus Maragogi (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto, que as informações acima conferem com as condições de fornecimento e que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Instituto Federal de Alagoas – Campus Maragogi, constantes no Projeto de Venda, são oriundos de produção própria, conforme exigido no art. 36 da Resolução nº 06/2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.						
Declaro, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.						
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo	Fone/E-mail:				
	Formal					



**GRUPOS INFORMAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>					
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL de Chamada Pública N° 01/2025 DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS MARAGOGI</b>					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>GRUPO INFORMAL</b>					
1. Nome do Proponente	2. CPF	3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP	6. E-mail (quando houver)
8.Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não			9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		7. Fone
<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4. Banco	5.Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Ministério da Educação  
Instituto Federal de Alagoas – IFAL  
Campus Maragogi

3				
4				
5				
6				

**III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	
<b>IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>		
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar		
2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade
		5.Preço Aquisição* /Unidade
		6.Valor Total
Total agricultor		
Total agricultor		
Total agricultor		
Obs.: * Preço publicado no edital de Chamada Pública Nº 01/2025 do Instituto		<b>Total do projeto</b>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas – IFAL**  
**Campus Maragogi**

Federal de Alagoas – Campus Maragogi (o mesmo que consta na chamada pública).

Federal de Alagoas – Campus Maragogi (o mesmo que consta na chamada pública).		V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				Total do projeto:		
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos			
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto, que as informações acima conferem com as condições de fornecimento e que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Instituto Federal de Alagoas – Campus Maragogi, constantes no Projeto de Venda, são oriundos de produção própria, conforme exigido no art. 36 da Resolução nº 06/2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Declaro, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas – IFAL**  
**Campus Maragogi**

noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:	<b>Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal</b>	
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		



**FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL de Chamada Pública Nº 01/2025 DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS MARAGOGI			
<b>I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>			
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>			
1. Nome do Proponente	2. CPF	3. Endereço	4. Município/Uf
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)	
9.Banco	10.Nº Agência	da	11.Nº da Conta Corrente



**II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS**

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Obs.: Preço publicado edital de Chamada Pública Nº 01/2025 do Instituto Federal de Alagoas – Campus Maragogi (o mesmo que consta na chamada pública).

**III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto, que as informações acima conferem com as condições de fornecimento e que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Instituto Federal de Alagoas – Campus Maragogi, constantes no Projeto de Venda, são oriundos de produção própria, conforme exigido no art. 36 da Resolução nº 06/2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Ministério da Educação  
Instituto Federal de Alagoas – IFAL  
Campus Maragogi

Educação.

Declaro, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas – IFAL**  
**Campus Maragogi**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO  
LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS  
FORMAIS)**

O(A) \_\_\_\_\_ (nome do Grupo Formal),  
CNPJ nº \_\_\_\_\_ , DAP/CAF \_\_\_\_\_ jurídica  
nº \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, neste ato  
representado(a) por \_\_\_\_\_ (nome  
do representante legal de acordo com o Projeto de Venda), portador (a) da Cédula de  
Identidade RG nº \_\_\_\_\_ , CPF nº \_\_\_\_\_ , nos termos  
do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de  
venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural  
que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)  
por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os  
dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2021 que regem o  
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no  
que couber.

Local, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

---

Assinatura

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas – IFAL**  
**Campus Maragogi**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO**

O Instituto Federal de Alagoas – Campus Maragogi, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rodovia AL 101 Norte, km 139, S/N – Povoado Peroba – MARAGOGI/AL. CEP: 57.955-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.825.373/0012-08 representada neste ato pelo/a Diretor/a-Geral o/a Senhor/a SANDRA MARIA PATRIOTA FERRAZ, doravante denominada **IFAL – CAMPUS MARAGOGI**, e por outro lado o (a) Sr.(a) ..... (nome do grupo formal ou fornecedor individual), situado à Av. ...., nº....., em ...../....., inscrita no CNPJ sob nº ..... (se grupo formal), ou CPF sob nº (se grupos informais e fornecedor individual), doravante denominado (a) **COMPROMITENTE**, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, do edital de chamada pública nº 01 de 07/08/2025; e subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e Instruções Normativas afins, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, firmam o presente **Termo de Compromisso** mediante as cláusulas que seguem:

**OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Tem por objeto o presente **Termo de Compromisso** a seleção de agricultores familiares e de empreendedores familiares rurais ou de suas organizações e os respectivos gêneros alimentícios, nos termos da Lei nº 11.947/2009, e Resolução FNDE/CD nº.º 06/2020 com suas alterações, nas condições estabelecidas no edital de chamada pública nº...., de .../..../202..., e seus anexos, a qual fica fazendo parte integrante do presente termo de compromisso, independentemente de anexação ou transcrição.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas – IFAL**  
**Campus Maragogi**  
**DOS PREÇOS DE AQUISIÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O compromitente deverá praticar os preços lançados em suas tabelas quando fornecerem os produtos à empresa contratada pelo IFAL para fornecimento de refeições.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Caso os preços, por questão de mercado, não possam ser praticados, o compromitente deverá apresentar justificativa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Havendo variação de preços, **será garantida** a revisão destes, conforme condições estabelecidas no edital de chamada pública nº...., de .../..../202..., e seus anexos.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A vigência do termo será de 12 (doze) meses contados da homologação do resultado do edital de chamada pública nº...., de .../..../202..., e seus anexos, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE**

**CLÁUSULA QUARTA:** Constituem Obrigações da Compromitente:

1. Responder, por todas as despesas decorrente da execução do objeto e por outras correlatas, tais como frete, obrigações trabalhistas, seguros de acidentes, encargos fiscais e comerciais, encargos sociais, tributos e emolumentos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do IFAL;

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas – IFAL**  
**Campus Maragogi**

3. Responder pelos danos causados diretamente à empresa contratada pelo IFAL, ao IFAL, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo dessa possibilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo IFAL;
4. Efetuar a troca dos produtos que não corresponderem às especificações do objeto, no prazo estipulado pela empresa contratada pelo IFAL;
5. Comunicar à empresa contratada pelo IFAL qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
6. Receber o pedido e efetuar o fornecimento do objeto, no prazo e local estabelecidos no edital de chamada pública nº...., de .../..../202..., e seus anexos, e nas condições constantes da proposta apresentada e aceita pela empresa contratada pelo IFAL;
7. Os produtos alimentícios deverão atender, observadas especificações constantes no edital de chamada pública nº...., de .../..../202..., e seus anexos, bem como de nossa legislação de regência;
8. Os alimentos do objeto da Chamada Pública devem ser obrigatoriamente, originários da produção dos agricultores familiares e de empreendedores familiares rurais ou de suas organizações proponente;
9. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo determinado em lei;
10. Atender todas as especificações e obrigações do edital de chamada pública nº...., de .../..../202..., e seus anexos.

**DAS OBRIGAÇÕES DO IFAL**

**CLÁUSULA QUINTA:** Constituem Obrigações do IFAL:

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas – IFAL**  
**Campus Maragogi**

1. Permitir acesso da compromitente às dependências do Campus Maragogi/IFAL para entrega dos gêneros alimentícios;
2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela compromitente.

**DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** A publicação do presente Termo de Compromisso deverá ser providenciada pelo IFAL em até ..... dias subsequente ao da sua assinatura, em seu sítio eletrônico oficial.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Compromisso, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IFAL.

**CLÁUSULA OITAVA:** As comunicações com o compromitente e a empresa contratada pelo IFAL poderão ser feitas por meio eletrônico (e-mail) sendo válidas para todos os efeitos legais.

**DO FORO**

**CLÁUSULA NONA:** Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Alagoas, em XXX, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Termo de Compromisso.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Maragogi- AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas – IFAL**  
**Campus Maragogi**

---

Representante do IFAL

---

Representante da Compromitente

---

Nome

CPF

---

Nome

CPF